



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 253/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 253/2025

Trata-se de termo de dispensa, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL), e no Decreto nº 1.058 de 15 de dezembro de 2023 que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito municipal, referente à realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situado na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através do Ordenador de Despesas, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, **GILSON FARINON**, para a contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LEGALMENTE HABILITADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E GEOLOGIA, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO MINERAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, SC, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS, SC, INCLUINDO OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO REGULADOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta se enquadra no disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legais estabelecidos para esse tipo de procedimento.

Adicionalmente, fundamenta-se no artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece que, na interpretação de normas sobre gestão pública, devem ser considerados os obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelo gestor público, bem como as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. Tal dispositivo reforça a necessidade de soluções administrativas céleres e adequadas à realidade local,



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

especialmente em situações em que há demanda por respostas rápidas.

No presente caso, a escolha tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia e geologia para a elaboração de Requerimentos de Registro de Extração Mineral, em nome do Município de Maravilha, SC, junto à Agência Nacional de Mineração – ANM – Superintendência Regional de Florianópolis/SC. A contratação contempla, ainda, a apresentação dos respectivos Planos de Aproveitamento Econômico – PAE e Planos de Fechamento de Mina – PFM, exigidos para o andamento dos processos de regularização mineral em áreas de titularidade municipal, com métodos de desmonte por escavação e a céu aberto com uso de explosivos.

Trata-se de medida indispensável para viabilizar a regularização jurídica e técnica das áreas minerais de interesse público, garantindo o cumprimento da legislação minerária vigente e possibilitando o aproveitamento legal de recursos minerais para utilização em obras públicas e demais atividades essenciais do Município. A elaboração desses documentos técnicos exige conhecimento altamente especializado, registro no conselho de classe competente e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o que inviabiliza sua execução pelos meios próprios da administração municipal.

A empresa contratada apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada com base em serviços similares executados por outras administrações públicas e consultas a profissionais especializados do setor. Ademais, a capacitação técnica comprovada e a disponibilidade para execução imediata asseguram a adequada prestação dos serviços, em conformidade com o interesse público e os objetivos institucionais relacionados à gestão sustentável dos recursos minerais e à eficiência administrativa.

Assim, a escolha fundamenta-se na conjugação entre **vantajosidade econômica** e **capacidade técnica**, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Dessa forma, fica dispensada a publicação de aviso adicional para solicitação de novas propostas, considerando a natureza técnica singular do objeto contratado, a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado e a necessidade de garantir a execução imediata dos serviços, sem prejuízo ao interesse público e à continuidade administrativa.

Assim, diante da natureza do objeto e da necessidade de assegurar previamente a disponibilidade de agenda da empresa contratada, justifica-se plenamente a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Objeto

Un	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total
SV	01	Elaboração do Plano de Aproveitamento Econômico - PAE para uma área de extração de rocha com desmonte com uso de explosivos e britagem. Emissão de ART e encaminhamento para protocolo de Requerimento de Registro de Extração junto à ANM. Dentro do PAE, estarão discriminados o plano de lavra e o plano de fogo, baseado na área proposta de licenciamento. Além disso, será desenvolvido o Plano de Fechamento de Mina, que será dentro do PAE.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Valor Total: R\$ 6.500,00				

Esse processo tem por objeto a: contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e geologia, consistentes na elaboração de requerimentos de registro de extração



mineral em nome do Município de Maravilha, SC, junto à Agência Nacional de Mineração – ANM – Superintendência Regional de Florianópolis, SC, incluindo os respectivos documentos técnicos exigidos pelo órgão regulador.

Parágrafo segundo. Fornecedores

O contratado neste procedimento será a empresa **PROJEMINE ENGENHARIA**, pessoa jurídica sob o nº **82.821.190/0001-72**, a qual atendeu aos requisitos de habilitação.

Parágrafo terceiro. Preço e dos recursos orçamentários

A Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, pagará ao fornecedor o valor total de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com recurso oriundo da ação 2.031 do orçamento exercício 2025.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas competências e diante das obrigações legais relacionadas à gestão e regularização das áreas minerais pertencentes ao Município de Maravilha, SC, identificou a necessidade premente de contratar serviços técnicos especializados para elaboração dos documentos exigidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM, visando à obtenção do Registro de Extração Mineral em nome do órgão público municipal.

A ausência de corpo técnico próprio especializado em geologia, mineração e engenharia de minas, aliado à complexidade e especificidade técnica dos documentos exigidos – notadamente os Planos de Aproveitamento Econômico – PAE e os Planos de Fechamento de Mina – PFM, com uso de explosivos e escavação mecânica – inviabiliza a execução direta pela administração pública municipal.

A contratação visa garantir o cumprimento de exigências normativas da ANM, evitar atrasos na regularização das áreas minerais e permitir o aproveitamento legal dos recursos minerais disponíveis, assegurando a continuidade de obras e serviços públicos dependentes desses materiais, como pavimentações, manutenções e ampliações viárias. A medida está alinhada com o dever de planejamento,



regularização fundiária e gestão eficiente dos recursos minerais e financeiros públicos, respaldada em critérios técnicos e legais que demonstram sua imprescindibilidade e aderência ao princípio da continuidade do serviço público.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A escolha do objeto justifica-se tecnicamente em razão da necessidade legal de submissão à ANM dos documentos exigidos para fins de autorização de lavra e regularização das áreas minerais já identificadas no território do Município de Maravilha, SC, destinadas à extração de basalto e saibro.

A elaboração dos PAEs e PFM's requer conhecimento técnico específico, inclusive no que tange às normas de segurança em mineração, técnicas de desmonte a céu aberto com uso de explosivos e escavação mecânica, gestão ambiental e responsabilidade técnica. Trata-se de atividade regulamentada, cujo exercício exige profissional com registro no CREA e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme legislação vigente.

A adoção dessa solução técnica – mediante contratação especializada – representa a alternativa mais segura, célere e economicamente racional para atender aos requisitos legais, evitando riscos de autuação, multa ou indeferimento por parte da ANM. Também assegura a continuidade dos serviços essenciais, que dependem diretamente do uso dos materiais extraídos de forma regular.

Assim, o objeto está plenamente alinhado aos princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, representando medida de interesse público direto e voltada à correta aplicação dos recursos municipais.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A escolha da contratada baseia-se em sua especialização técnica na área de engenharia de minas e geologia aplicada à mineração pública, com comprovada experiência na elaboração de processos para regularização de áreas minerais junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, especialmente no Estado de Santa Catarina.

A empresa apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado,



conforme pesquisa prévia realizada com base em serviços similares executados por outras administrações públicas e consultas a profissionais da área. Além disso, comprovou a emissão de ARTs em serviços análogos, demonstrando capacidade técnica e habilitação legal para a execução do objeto.

A contratação observou os princípios da legalidade, vantajosidade, eficiência, julgamento objetivo e impessoalidade, garantindo que os serviços sejam prestados de forma tecnicamente adequada, no prazo necessário, com segurança jurídica e atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa contratada comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Administração Pública, no que se refere à regularidade jurídica, por meio da apresentação do contrato social e documentos atualizados de representação legal; à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Toda a documentação foi analisada e considerada regular e suficiente para fins de habilitação, compatível com as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende ao interesse público, prevenindo prejuízos à coletividade pela eventual interrupção das atividades. Assim, procede-se à contratação direta com base nos fundamentos apresentados.

Maravilha/SC, 01 de setembro de 2025.

GILSON FARINON
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 253/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2025

RATIFICAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações legais acima apresentadas, **ratifico-as e aprovo a realização da despesa** por meio de Dispensa de Licitação, **cuja razão do escolha do contratado, todas as justificativas e fundamentações apresentada, ficam por esse ratificadas.**

Maravilha/SC, 01 de setembro de 2025.

GILSON FARINON
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente